



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Dia Rio Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.109

BELÉM — DOMINGO, 22 DE JANEIRO DE 1956

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.945 — DE 19 DE JANEIRO DE 1956

Nomeia o doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente do Banco Rural e Hipotecário do Pará S. A. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente do Banco Rural e Hipotecário do Pará S. A., de que trata a lei estadual n. 475, de 14 de março de 1952.

Art. 2.º Ao presidente ora nomeado compete tomar as provisões necessárias à constituição do aludido Banco e seu funcionamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1956.

Gen. EX. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUPCAO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Wilson da Mota Silveira

resp. pelo exp. da Secretaria de

Saúde Pública

José Achilles Pires dos Santos

Lima

Secretário de Educação e Cultura

Cláudio Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Obras, Terras e

Viação

Augusto Corrêa

Secretário de Estado de Produção

Ao D. C. para empenho na forma regular.

Departamento de Receita. — Ao D. C. para os fins convencionados.

Indústrias Rosa Cruz, remetendo empenho. — Ao D. C. para o fisco solicitado.

Banco do Brasil S/A. — Ao D. C. para examinar.

Tribunal de Contas do Estado do Pará (3), Departamento de Receita. — Ao D. C. para os devidos fins.

Gráficas S. Judas Tadeu, Mecânica Universal Ltda, A Panair do Brasil S/A, Q. S. Duarte, A Empresa de Transportes Aeroviários Brasil S/A, (3) solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, requerendo pagamento de passagem. — Ao D. D. para as devidas anotações e, em seguida, volte a despacho.

Policia Militar do Estado, (2) Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Ao D. D. para atender.

Departamento de Receita, Departamento Estadual de Segurança Pública, Juízo Eleitoral da 30.ª Zona. — Ao D. D. para os devidos fins.

Tribunal de Contas do Estado do Pará, fazendo comunicação. — Ao D. D. para informar.

Assinatura de Carvalho, 474, de Bechara Abílio e 473, de Indústria e Comércio de Materiais S/A. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 484, de M. Ferreira da Silva. — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 471, de João Vieira de Assis. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 279, de S. L. Aguiar & Cia. e 318, de Lundgren Teicidos S/A. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 485, de Aníbal Vieira de Carvalho, 474, de Bechara Abílio e 473, de Indústria e Comércio de Materiais S/A. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 484, de M. Ferreira da Silva. — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 471, de João Vieira de Assis. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 149, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda, e 198, de Martins Pinheiro & Cia. — A 1.ª Secção para revalidação de acordo com a informação.

N. 233, de M. Vieira & Cia. — A 1.ª Secção para revalidação e cancelamento de acordo com a informação.

N. 489, de Booth (Brasil) Ltda. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 490, de Moore Mc Cormack (Navegação) S/A. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 196, de Marcos Athias & Cia, 253, de Sobral, Irmão S/A; 175, de J. S. Cardoso; 204, de Benchimol & Irmão e 233, da Agência Sulista Ltda. — A 1.ª Secção para revalidação de acordo com a informação.

N. 487, de Arêas & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização para diligências e informação.

N. 462, de Linda Calçados Ltda. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 37, da Secretaria de Finanças. — Arquivar-se.

N. 5821, de Movaço, Indústria e Comércio Ltda. — Registre-se o prazo de defesa. Aguarde-se o prazo de defesa na Secção de Fiscalização.

N. 466, de Silva Lopes & Cia e 463, de Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 465, de A. F. Pinho; 464, de Pedro Neves & Cia; 463, de J. Rodrigues dos Santos e 462, de J. C. Trindade. — A

Secção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 467, de J. Fonseca & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscay do Vér-o-Peso para providenciar.

N. 470, de Maria Laia Tavares. — A 2.ª Secção para averbar o livro de ponto.

N. 469, de Eso Standard do Brasil Inc. — As Secções para averbar e arquivar.

N. 465, de Antonio Seabra de Freitas. — Ao Serviço Mecanizado para emitir a 2.ª via e em seguida à Secção de Fiscalização para autenticar e entregar.

N. 464, de Américo Assunção. — A Secção de Fiscalização.

N. 466, de Gonçalves, Rodrigues Ltda. — Ao funcionário do Caes para assistir e informar.

N. 483, de Ruth Soares de Oliveira. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 279, de S. L. Aguiar & Cia. e 318, de Lundgren Teicidos S/A. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 485, de Aníbal Vieira de Carvalho, 474, de Bechara Abílio e 473, de Indústria e Comércio de Materiais S/A. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 484, de M. Ferreira da Silva. — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 471, de João Vieira de Assis. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 149, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda, e 198, de Martins Pinheiro & Cia. — A 1.ª Secção para revalidação de acordo com a informação.

N. 233, de M. Vieira & Cia. — A 1.ª Secção para revalidação e cancelamento de acordo com a informação.

N. 489, de Booth (Brasil) Ltda. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 490, de Moore Mc Cormack (Navegação) S/A. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 196, de Marcos Athias & Cia, 253, de Sobral, Irmão S/A; 175, de J. S. Cardoso; 204, de Benchimol & Irmão e 233, da Agência Sulista Ltda. — A 1.ª Secção para revalidação de acordo com a informação.

N. 487, de Arêas & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização para diligências e informação.

N. 462, de Linda Calçados Ltda. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 37, da Secretaria de Finanças. — Arquivar-se.

N. 5821, de Movaço, Indústria e Comércio Ltda. — Registre-se o prazo de defesa. Aguarde-se o prazo de defesa na Secção de Fiscalização.

N. 466, de Silva Lopes & Cia e 463, de Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 465, de A. F. Pinho; 464, de Pedro Neves & Cia; 463, de J. Rodrigues dos Santos e 462, de J. C. Trindade. — A

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e

Em 13-1-56

Justiça.

Petições:

01221 — Godofredo Burlamaqui Freire, inspetor da Polícia Marítima e Aérea, solicitando efetividade no cargo — Faça-se a mensagem.

0877 — Fabiano Fábio Lobato, escrivão da Provedoria e Residuado da Comarca de Belém, requerendo sua aposentadoria — Tendo o requerente comparecido a esta Secretaria a onde apresentou seu título de eleitor n. 3.515, de 25 de julho de 1956, e atendendo ao fato de a época do seu nascimento não haver ainda sido instituído o Registro Civil, motivo pelo qual não possue o requerente certidão de idade, dou por provada a idade constante do título eleitoral apresentado — Volte ao D. P.

Em 18-1-56  
033 — Tomé de Moraes Serrão Filho, adjunto de promotor público de Barcarena, solicitando seja certificado o teor do decreto que contou o tempo de serviço prestado ao Estado — Ao D. P. para certificar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Ofícios:

Secretaria de Estado de Produção, Departamento do Material, Inspeção da Guarda Civil, remetendo prestação de Contas.

— Ao D. C. para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, (2), D. Couto & Cia., Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Asilo D. Macedo Costa, Pará — Telefone Company Limited, Gabinete do Governador, Matadouro do Manguari, solicitando pagamento. —

— Secretaria de Estado de Educação e Cultura, (2), D. Couto & Cia., Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Asilo D. Macedo Costa, Pará — Telefone Company Limited, Gabinete do

Gov. — Arquivar-se.

N. 465, de A. F. Pinho; 464, de Pedro Neves & Cia; 463, de J. Rodrigues dos Santos e 462, de J. C. Trindade. — A

Secção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 476, de Banco de Crédito da Amazônia S/A; 477, de Vicente de Paula Passos. — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 478, de Oliveira Leite & Cia. — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORREA

\*\*\*

As Repar-  
tigões Públi-  
cas deverão  
remeter o  
exemplar  
destinado  
à publicação  
nos jornais,  
diariamente,  
até às 15 ho-  
ras, exceto  
nos sábados,  
quando de-  
verão fazê-lo  
até às 14 ho-  
ras.

As recla-  
mações parti-  
culares à ma-  
téria reto-  
rada, nos  
casos de er-  
ros ou omis-  
sões deverão  
ser formu-  
ladas por es-  
crita, à Di-  
reitoria Geral,  
das 8 às 17:30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas após a  
saída dos de-  
gloss oficiais.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA

## EXPEDIENTE

Rua da Una, 32 — Telefone: 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor GeralArmando Braga Pereira  
Redator-chefe:

## Assinaturas

Belém:

Anual ..... 200,00

Semestral ..... 140,00

Número avulso ..... 1,00

Número atrasado, por  
ano ..... 1,50

Estados e Municípios ..... 300,00

Semestral ..... 150,00

## Exterior:

Anual ..... 400,00

## Publicidade:

1 Página de contabi-  
lidade, por 1 vez ..... 600,00

Página, por 1 vez ..... 600,00

½ Página, por 1 vez ..... 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez ..... 6,00

dada de suas  
assinaturas,  
na parte su-  
perior se em-  
derego vão  
impressos o  
número de  
talho de re-  
gistro, o mês  
e o ano em  
que findará.

A fim de  
evitar solu-  
ção de con-  
tinuidade no  
recibimento  
dos jornais,  
deve-se os as-  
signantes pro-  
videnciar a  
respetiva  
renovação  
com antecipa-  
ção mínima  
de trinta  
(30) dias.

As Re-  
partigões Pú-  
blicas omi-  
grarão as as-  
signaturas  
anuais remo-  
vendo-as  
até 23 de fevereiro  
de cada ano  
e as iniciam  
nas qual-  
quer época  
pelos órgãos  
competentes.

Depósitos diversos — C/ven-  
cimentos:

Maria Lucimar Fortunato,  
Francisco Estumano, José Macha-  
do, Osmar Andrade, Maria F. da  
Silva e Humberto Carvalho.  
Depósitos diversos — C/adicio-  
nais:

Nilde Teixeira de Araújo, An-  
tonio de Sousa Reis e Alípio  
Teotonio Caldas.

MONTEPIO DOS FUNCIO-  
NÁRIOS PÚBLICOS DO  
ESTADO DO PARA

Ata da 2.ª Sessão Ordinária, rea-  
lizada em 11 de janeiro de  
1956.

(aa) J. J. Aben-Athar — Pre-  
sidente; José de Albuquerque  
Aranha — membro — João Fer-  
reira Bentes — idem — Pedro da  
Silva Santos — idem; Orion  
Klautau — idem.

Ac onze (11) dias do mês de  
janeiro de mil novecentos e cin-  
quenta e seis (1956), presentes o  
senhor Presidente e demais mem-

— N. 250, de Lundgren Te-  
cidos S/A. A 2.ª Secção para  
os devidos fins.

— N. 472, de Isaac Elias Is-  
rael. — À 1.ª e à 2.ª Secção para  
averbar e arquivar.

— N. 475, de Antonio Ama-  
ral — Verificado o alegado, em  
barque-se.

— S/n, do Consulado Ameri-  
cano. — Dada baixa no mani-  
festo geral e verificado, como  
requer.

— N. 155, de Lundgren Te-  
cidos S/A. A 2.ª Secção para  
os devidos fins.

— N. 7040, da Casa Lohner  
S/A. — A vista da informação  
arque-se.

DEPARTAMENTO  
DE DESPESA

SALDO do dia 20 de janeiro de 1956 .....	804.050,00
Renda do dia 21 de janeiro de 1956 .....	860.792,00
SOMA .....	1.664.842,00
Recolhido ao Banco	860.792,00
Saldo para o dia 23 de Janeiro de 1956 .....	804.050,00

Demonstração do saldo	
Em dinheiro .....	653.210,80
Em documentos .....	150.839,20
TOTAL .....	804.050,00

Belém (Pará), 21 de janeiro  
de 1956.

Visto: (aa) João Bentes, Di-  
retor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS  
O Departamento de Despesa  
da S. E. F. pagará segunda feira,  
dia 23 de janeiro de 1956, das  
8 às 11 horas, o seguinte:  
Pessoal fixo e variável:  
Secretaria do Tribunal de Jus-  
ticia, Juizes da Capital, Ministéri-  
o Público, Secretaria do Minis-  
tério Público, Forum, Corre-  
doria Geral da Justiça e Repar-  
tação Criminal.

Diáristas:  
Matadouro do Maguari.

Custeios:  
Assembleia Legislativa, Conse-  
lho Penitenciário, Faculdade de  
Odontologia do Pará e Hospital  
Juliano Moreira.

Diversos:  
Folha de Servente da S. E. F.,  
Associação Comercial do Pará e  
José Crispim de Figueiredo.

Restos a pagar — C/amortiza-  
ção.

Fábrica União Industrial e Co-  
mércio S/A, Manoel dos Santos  
Braga, Silva Santos & Cia, Ltda,  
Corrêa Costa & Cia, E. Ribeiro  
& Cia, Rodrigues Batista & Cia,  
Maria Siqueira, Salustiano Filho,  
Hilda Batista Galvão, Edgar San-  
tos, Maurício Maximiano da Con-  
ceição, Juraci Pinheiro Rodrigues  
e Maria Batista Peixoto.

Depósitos diversos — C/ven-  
cimentos:

Maria Lucimar Fortunato,  
Francisco Estumano, José Macha-  
do, Osmar Andrade, Maria F. da  
Silva e Humberto Carvalho.

Depósitos diversos — C/adicio-  
nais:

Nilde Teixeira de Araújo, An-  
tonio de Sousa Reis e Alípio  
Teotonio Caldas.

MONTEPIO DOS FUNCIO-  
NÁRIOS PÚBLICOS DO  
ESTADO DO PARA

Ata da 2.ª Sessão Ordinária, rea-  
lizada em 11 de janeiro de  
1956.

(aa) J. J. Aben-Athar — Pre-  
sidente; José de Albuquerque  
Aranha — membro — João Fer-  
reira Bentes — idem — Pedro da  
Silva Santos — idem; Orion  
Klautau — idem.

Ac onze (11) dias do mês de  
janeiro de mil novecentos e cin-  
quenta e seis (1956), presentes o  
senhor Presidente e demais mem-

quaís Florêncio e Dinair Moraes da Silva solicitaram a pensão e o pecúlio deixados pelo ex-contrabuiente José Venâncio da Silva e ao Conselheiro Pedro Santos a petição de Maria de Oliveira Barbosa solicitando inscrição de sua irmã Tereza de Oliveira Barbosa. Atendendo a uma solicitação verbal do senhor Presidente o Engenheiro Dr. Isaac Barcessat encaminhou ao Conselho Administrativo dêsse Montepio uma proposta para a execução do anti-projeto e projeto do conjunto residencial que esta Autarquia pretende construir em terreno a ser doado pelo Governo do Estado sítio no bairro do Março, proposta essa que inclue Plantas e Cortes de Casa-tipo, loja e serviços de água, energia elétrica e urbanização. Submetida a proposta a apreciação do Conselho, presente o engenheiro arquiteto interessado, foi o assunto submetido à votação, tendo-se manifestado a favor, pela aceitação da proposta dentro das bases de percentagens constantes da mesma e posterior apresentação do quanto a ser

— J. J. Aben-Athar, Presidente.

dispendido por êste Montepio, os Conselheiros José Aranha e Pedro Santos, e, contra, os Conselheiros João Bentes e Orion Klautau que foram de opinião que o Montepio devia proceder a uma concorrência pública para a execução dos trabalhos referidos. O senhor Presidente uma vez verificado o empate na votação, desempenhou votando pela aceitação da proposta do Engenheiro Dr. Isaac Barcessat solicitando fosse feito um experiente comunicando àquele Engenheiro a decisão proferida pelo Conselho Administrativo e ao mesmo tempo pedindo que o citado profissional remettesse ao Montepio, após os cálculos devidos, a quantia exata ao preço dos seus serviços. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, ficando marcada outra extraordinária para o próximo dia dezoito (18) do corrente. E para constar, eu Walmy Delma Siqueira Mendes lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e pelo senhor Presidente. — (aa) Walmy Delma de Siqueira Mendes

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso seis (6) — Auxílios assistenciais; item hum (1) — Administração do Território do Acre; alínea quatro (4) — Instituto da Divina Providência: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: As importâncias recebidas pela Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a Ordem dos Servos de Maria mandar afixar, diante delas, em local visível, letreros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA: A Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA NONA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano e especificações aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tó-

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, para o prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Providência, em Xapuri, no Território do Acre.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Romeu Ribeiro Donato, brasileiro, maior, sacerdote católico, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Sociedade Civil Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, aos nove (9) dias de setembro do corrente ano, às folhas cinquenta e oito verso (58v), do livro próprio número cento e trinta e dois (132), firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Providência, em Xapuri, no Território do Acre, de propriedade e sob a administração da segunda contratante, contrato este firmado nos termos do artigo (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, obriga-se a

— Domingo, 22

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1956

das as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Romeu Ribeiro Donato, procura-

dor da Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID  
FREI ROMEU RIBEIRO DONATO  
INOENCIO MACHADO COELHO NETO  
Testemunhas:  
Leone Monteiro  
Manoel dos Santos Matos.

TERRITÓRIO DO ACRE

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, destinada ao prosseguimento das obras de construção do Instituto Divina Providência, em Xapuri.

D I S C R I M I N A Ç Ã O

		P R E C O		
	U	Q	UNITÁRIO	TOTAL
I Camada impermeabilizadora 1.566,00m <sup>2</sup> x 150,00 .....			234.900,00	
II Alvenaria de tijolo (0,30m) 813,00m <sup>2</sup> x 270,00 .....			219.510,00	
SUBTOTAL .....			454.410,00	
EVENTUAIS .....			45.590,00	
T O T A L .....			Cr\$ 500.000,00	

TERRITÓRIO DO ACRE

Especificações para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, destinada ao prosseguimento das obras de construção do Instituto Divina Providência, em Xapuri.

I CAMADA IMPERMEABILIZADORA

Abrangendo a superfície total do prédio será feita uma camada impermeabilizadora com 0,10m de espessura, no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita).

II ALVENARIA DE TIJOLO

Tôdas as paredes de 0,30m de espessura serão levantadas numa mesma altura até o suficiente para corresponder à quantidade fixada no plano de aplicação.

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, para construção do Hospital D. Próspero Bernardi, em Boca do Acre, Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Romeu Ribeiro Donato, brasileiro, maior, sacerdote católico, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Sociedade Civil Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, aos nove (9) dias de Setembro do corrente ano, às folhas cinquenta e oito verso (58v), do livro próprio número cento e trinta e dois (132), firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção do Hospital D. Próspero Bernardi, em Boca do Acre, Estado do Amazonas, de propriedade e sob a administração da segunda contratante, obedecendo ao plano de aplicação e especificações que a este acompanham, devidamente rubricados pelos representantes das entidades interessadas, dêle fazendo parte integrante como seus anexos de números hum (1) a dois (2).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), destacada da doação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso seis (6) — Auxílios assistenciais; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea dez (10) — Para as obras sociais e educacionais dos Padres Servos de Maria (Boca do Acre); trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere

(35:142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas portarias número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vincente (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção do Hospital D. Próspero Bernardi, em Boca do Acre, Estado do Amazonas, de propriedade e sob a administração da segunda contratante, obedecendo ao plano de aplicação e especificações que a este acompanham, devidamente rubricados pelos representantes das entidades interessadas, dêle fazendo parte integrante como seus anexos de números hum (1) a dois (2).

esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — As importâncias recebidas pela Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, mandar afixar, diante delas, em local visível, letreros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano

de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

**CLÁUSULA NONA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano e especificações aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Romeu Ribeiro Donato, procurador da Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de Dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

FREI ROMEU RIBEIRO DONATO

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Manoel dos Santos Matos

Leônio Monteiro

#### ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 300.000,00, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO "HOSPITAL D. PRÓSERO BERNARDI" EM BOCA DO ACRE

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I INSTALAÇÃO DA OBRA				
a) Preparo do terreno, barracão de material e ferramentas .....	vb		20.000,00	
II MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavações .....	m3	50,00	50,00	2.500,00
b) Reaterrado .....	m3	50,00	30,00	1.500,00
III CONCRETO				
a) Concreto ciclópico .....	m3	40,00	700,00	28.000,00
b) Camada impermeabilizante .....	m2	22,00	110,00	2.420,00
IV PAREDES				
a) Alvenaria de tijolos de 0,15m .....	m2	93,00	145,00	13.485,00
b) Madeira inclusive estrutura .....	m2	400,00	200,00	80.000,00
V COBERTURA				
a) Estrutura de madeira com cobertura de zinco .....	m2	245,00	200,00	49.000,00
VI PAVIMENTAÇÃO				
a) Pisos de madeira, inclusive estrutura .....	m2	110,00	850,00	93.500,00
Eventuais .....	vb		9.595,00	
TOTAL .....			300.000,00	

Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para a Erradicação do Mal de New Castle.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção,

Governador do Estado do Pará, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União em sessão de vinte e nove (29) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do acordo aditado, prevista em sua cláusula primeira (1.ª), para até o dia trinta (30) de junho do ano vindouro, prorrogando, em consequên-

cia, o prazo da prestação de contas, para até o último dia do mês de agosto seguinte.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de Dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Manoel dos Santos Matos

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

##### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Lauro Naziazeno de Brito, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, requerido por aforamento do terreno situado na quadra: 14 de Marco, Alcindo Cacela, Independência e Gentil Bittencourt, de onde dista 2520m.

##### Dimensões:

Frente — 4,84m.

Fundos — 40m.

Área — 193,60m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1039, e à esquerda com o imóvel n. 1041. Terreno edificado sob o n. 1041.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.083 — 3, 13 e 22-1-56)

— Cr\$ 120,00.

##### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Maria e Silva, brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 8 do loteamento da Curuzu, frente a esta.

##### Dimensões:

Frente — 8,00 metros;

Fundos — 22,00 metros;

Área — 176,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Baldio. Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito,

dente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no loteamento dos Covões de São Braz, ocupando o lote n. 1.

##### Dimensões:

Frente — 6,00 metros;

Frente — 6,00 metros;

Fundos — 24,00 metros;

Área — 144,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.094 — 3, 13 e 23-1-56)

— Cr\$ 120,00.

##### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Eraldo Alves, residente neste estado, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada da Bateria, Coronel Pampolha, Passagem Condurú e 16 de Novembro, de onde dista 60,00 m.

##### Dimensões:

Frente — 10,00 m.

Fundos — 70,00 m.

Área — 700,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 13.180 — 3, 13 e 22-1 e 2|2|56)

— Cr\$ 120,00.

##### Aforamento de terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Enealdo Pomicio Alves, residente neste estado, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada da Bateria, Coronel Pampolha, Passagem Condurú, e 16 de Novembro, de onde dista 62,00m.

##### Dimensões:

Frente — 10,00m.

Fundos — 60,00m.

Área — 600,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1424.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1955. — Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 13.177 — 3, 13 e 22-1 e 2|2|56)

— Cr\$ 120,00.

##### Aforamento de terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Waldemar da Silva Mendes, brasileiro, casado, funcionário público, resi-

dente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no loteamento dos Covões de São Braz, ocupando o lote n. 1.

##### Dimensões:

Frente — 6,00 metros;

Frente — 6,00 metros;

Fundos — 24,00 metros;

Área — 144,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 13.094 — 3, 13 e 23-1-56)

— Cr\$ 120,00.

##### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Eneida de Brito Alves, residente neste estado, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada da Bateria, Coronel Pampolha, Passagem Condurú e 16 de Novembro, de onde dista 82,00 m.

##### Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 70,00 m.

Área — 840,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 13.180 — 3, 13 e 22|1 e 2|2|56)

— Cr\$ 120,00.

##### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Honória Santos Furtado, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, Apinágés, Passagem Tember, e Passagem de Igarapé Mirim a

##### Dimensões:

Frente — 10,00m.

Fundos — 600,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com um chalet coletado sob o n. 1424.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 13.192 — 3, 13 e 22|1 e 2|2|56)

— Cr\$ 120,00.

##### Alinhamento e Arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Antônio Rodriguez Gonzalez requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à rua Bernal do Couto, n. 455 e 455-A, marquei o dia 22 do corrente, para executar os serviços, às 8 horas da manhã, convidando por meio deste os confinantes a comparecerem no local no dia e hora marcadas a fim de reclamarem o que lhes fôr de direito.

Belém, 2 de janeiro de 1956.

Fernando Augusto — Agri-

mensor.

(T. — 13.280 — 22|1|56 —

Cr\$ 80,00)

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Joaquim Ferreira da Silva requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à av. Senador Lemos n. 822, marquei o dia 3 de fevereiro do corrente ano, às oito (8) horas da manhã, para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem ao trabalho, reclamando aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

**Evarandro S. Bonna** — Engenheiro do D.P.A.C.,  
(T. 13.282 — 22|1|56 — Cr\$ 80,00)

## Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Nair Amélia da Costa Totte, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido o aforamento do terreno situado na quadra: Alberto Engelhard, 9 de Janeiro, São Jerônimo e Pass. 25 de Março de onde dista ... 33,55 metros.

Dimensões:

Frente — 5,25 metros.  
Fundos — 35,20 metros.  
Linha de travessão — 3,80 metros.  
Tem uma área de 151,81 metros quadrados.

Confinha à direita com o imóvel n. 73 e à esquerda com o de 79. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 75.

Em tempo: — Tem a forma de um quadrilátero irregular.

Convido os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de janeiro de 1956. — (a) Hildegarde Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras.  
(T. 13.188 — 13 e 22|1 e 2|2|56 — Cr\$ 120,00)

## SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

## Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Antonio de Aquino Pinto, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca — Óbidos, 72º Térmo; 72º Município — Óbidos e 109º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Amazonas, no lago Mamurú, limitando-se pela "frente" com o igarapé Bom Futuro; pelos fundos, com o igarapé do Sítio Velho, limite natural das terras de propriedade de Antonio de Souza; pelos lados esquerdo e direito, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do ofício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de janeiro de 1956. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.  
(T. 13.189 — 13 e 22|1 e 2|2|56 — Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Maria Gonçalves Siqueira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca — Óbidos, 72º Térmo; 72º Município — Óbidos e 109º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado denominado "Vai quem quer", situado à margem esquerda do igarapé Patuazal, limitando-se: pela frente com o igarapé Patuazal; pelos fundos, com terras ocupadas por Geraldo Graciano Rodrigues; pelo lado esquerdo e direito com ramificações sem denominações próprias do igarapé do Patuazal, medindo 2.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do ofício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de janeiro de 1956. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.  
(T. 13.190 — 13 e 22|1 e 2|2|56 — Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que Candido Barbosa de Andrade, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 43º Térmo; 43º Município — Guamá e 112º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado limitando-se: pela frente, com a margem direita, subindo, do Igarapé Alto Menino Deus; pelo lado direito, com terras de Luciano Xavier de Mendonça; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Cincio Pereira Lima e pelos fundos, com terras de André Curciño Barbosa, medindo 1.100 metros de frente por 220 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de janeiro de 1956. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.  
(T. 13.191 — 13 e 22|1 e 2|2|56 — Cr\$ 120,00)

**EDITAL**  
**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seccão, faço público que por Loris Olímpio Corrêa de Araújo, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 3a. Comarca-Alenquer, 4º Térmo; 4º Município-Alenquer e 7º Distrito, com as seguintes indicações e limites: partindo de um ponto sobre a linha divisória da Fazenda Capintuba com terras devolutas do Estado que vai do marco 15 ao marco 16, de um ponto distante 4920 metros do marco 15, marginando-se em terras devolutas a orla do mato de forma a abranger pelos fundos as enseadas de campo e que demoram, além da linha divisória, até poder-se voltar novamente à linha divisória da Fazenda Capintuba, do marco 15 ao 16 aos 10.420 metros; depois, partindo do ponto nessa mesma linha divisória a 10.780 metros e correndo pela

orla do mato abrangendo a enseada chamada das quebradas que corre em direção oeste, para voltar a mesma linha divisória onde esta completa 11.000 metros com a discriminação acima e que toma por base a linha divisória da Fazenda Capintuba com terras do Estado, abranger-se-á toda a área de campo, de 400 hectares aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Alenquer.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de janeiro de 1956.

**João Motta de Oliveira**  
Oficial Administrativo  
(T. — 13.283 — 22 e 31|1 — 10|2|56 — Cr\$ 120,00)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## Editorial de Chamada

Convido os Srs. Manoel Araújo Ferreira, ad. ferreiro, lotado na O. R. M.-1, Osvaldo Barros, braçal, lotado na 2ª Residência e Antônio Ubiracy de Lima, Enc. da Fábrica de Tubos, lotado na D. I., a reassumirem as suas funções neste D. E. R. no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação do presente Edital sob pena de serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial do Estado e jornais da capital.

Belém, 19 de janeiro de 1956.

(a.) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.  
(Ext. — Dias 21, 22, 24 e 26-1-956).

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## Editorial de Chamada

Convido o Sr. Sébastião José da Silva, funcionário deste D. E. R., a reassumir as suas funções neste Departamento no prazo de (30) dias a contar da data da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensados por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial e jornais da capital.

Belém, 19 de janeiro de 1956.

(a.) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.  
(Ext. — Dias 21, 22, 24 e 26-1-56).

## MINISTÉRIO

## DA AGRICULTURA

## Superintendência do Ensino

## Agrícola e Veterinário

## ESCOLA AGRÍCOLA

## "MANUEL BARATA"

## Editorial

I — Torna-se público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, a Concorrência Administrativa para fornecimento de gêneros de alimentação e de outros materiais necessários ao consumo habitual destinado à repartição, nos termos do art. 37, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

II — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento dirigido pelos interessados à Diretoria desta Escola, devidamente selado e nela se fará constar a declaração completa de submissão às condições estabelecidas na legislação em vigor devendo os respectivos requerimentos serem acompanhados de: contrato social ou pública forma; quitação dos impostos federais, estaduais e municipais e do último talão do imposto sobre a renda além da prova de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional por meio de certidões negativas (of. n. 25, de 23|1|41, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

III — A abertura das propostas será feita no dia 27 do mês corrente, às nove (9) horas da manhã.

IV — Na Secretaria desta Escola localizada na Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, serão prestados, a quem desejar, os esclarecimentos solicitados.

Secretaria da Escola Agrícola "Manuel Barata", em 19 de janeiro de 1956.

(a) Hilda da Silva Coutinho  
Escriturário "F", Chefe da T. A.

Visto:

Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda — Téc. Educ. Rural Cl. "L" — Diretor.

(Ext. — 22, 24 e 26|1|56).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 22 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 4.561

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DE 19 DE JANEIRO DE 1956  
Juiz de Direito da 4a. Vara, ac. a 2a.

Juiz — Dr. JOÃO ALVES DE CAMPOS

Julgando a penhora no executivo requerido pelo I. dos Industriais contra L. A. Nunes & Cia.

Juiz de Direito da 5a. Vara

Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Inventário de Ana Hesketh Cavaleiro de Macedo Klautau — Nomeou Syrius Cavaleiro de Macedo Klautau inventariante.

Averbação, Requeite, José Maria Gomes da Cunha — Diga o M. Público.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Ademar Rodrigues de Oliveira, Darci Parreira Miranda, Maria Pinheiro dos Santos e Minervina Figueiredo da Silva.

Pretoria do Cível e Comércio  
Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA  
Nunciação de obra nova; A. Regina Bezerra Xerfan; R. Américo SILVA — Marcou o dia 24 do corrente, às 9 horas, para a pericia.

Ação executiva; A. Sérgio Rosa Santana; R. Belino Pinheiro — Mandou avaliar.

No requerimento de Zaccarias Martires (Dr.) — Diga a exequente.

Despejo; A. João Esteves da Silva; R. Perfumaria Trianon Ltda. — Mandou renovar as diligências para o dia 31 do corrente, às 9 horas.

No requerimento de Homero de Sá & Cia — Cite-se.

Idem, idem — Idêntico desacho.

Idem de Araújo & Cia.

Ltda. — Mandou citar.

Despejo; A. Orlandina Martins Fonseca; R. Raimunda Souza Silva — Mandou que a escrita cumpra o seu regimento que deixou de cumprir.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO — J. T.  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA

OITAVA REGIÃO  
ACORDÃO N. 5/56

Recorrente — J. Lemos & Cia.

Recorrido — José Gomes Pereira.

Processo — TRT — 107/55.

Merce confirmação a sentença prolatada de acordo com a prova dos autos.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, e, contra o voto do Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, a partir da sentença, inclusive, por ele suscitada, para no mérito, sem divergência, confirmar a decisão recorrida, recomendando, como instrução, que o Doutor Presidente da Junta de Manaus examine, de futuro, as provas e todas as questões suscitadas no processo de forma cabal.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 4 de janeiro de 1956.

(aa.) Raimundo de Souza Moura, Presidente — Aloisio da Costa Chaves, Relator — Idalvo Pragana Toscano, Revisor — Cláudio Borborema, Procurador Regional, Subst.

CÓPIA DO ACORDÃO N. 4/56

Recorrente — Braz Amaral.  
Recorrido — João Corrêa.  
Processo — TRT — 96/55.

E' nula de pleno direito, inexiste, a liquidação feita de modo intempestivo e irregular, antes de transitar em julgado a sentença e sem que dela as partes tivessem conhecimento.

Ao reclamante compete provar de maneira cabal e convincente a relação de emprego.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, desprezendo a preliminar de deserção suscitada pela Procuradoria Fiscal Regional do Trabalho e, no mérito, reformar a sentença recorrida, para declarar o reclamante carecedor do direito de ação, na Justiça do Trabalho, de vez que trabalhava em caráter eventual para a reclamada. Custas na forma da lei.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 4 de janeiro de 1956.

(aa.) Raimundo de Souza Moura Presidente — Aloisio da Costa Chaves, Relator — Idalvo Pragana Toscano, Revisor — Cláudio Borborema, Procurador Regional, Subst.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Adriano Fernandes da Silva e a senhorinha Maria do Carmo Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa da Vigia, 66, filho de Bento Ferreira da Silva e de dona Mathilde de Cal Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abatetubá, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à av. Duque de Caxias, 447, filha de Francisca Freire da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.206 — 15 e 22/1/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Geraldo Maximiano de Oliveira e a senhorinha Hélia Lídia do Couto França.

Ele é viúvo, natural do Ceará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antônio Baena, 768, filho de Raimundo Alves de Albuquerque e de dona Severina Maria da Conceição.

Ela é solteira, natural do Pará, Priximina, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à rua João Balbi, 664, filha de Valdomiro França e de dona Eglantina do Couto França.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 13.207 — 15 e 22/1/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Benoni Peres Ferreira Gomes e a senhorinha Osmaína das Chagas Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mocajuba, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. de Breves, 660, filho de Ildefonso Pereira Gomes e de dona Margarida Ferreira Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Bom Jardim, 19, filha de Eustáquio Alves Ferreira e de dona Angéla das Chagas Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

**Regina Coeli Nunes Tavares.**  
(T. — 13.204 — 15 e 22|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Milton Benedito Farias de Lima e a senhorinha Maria Lúcia Urbano Sarmanho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à av. Duque de Caxias, 860, filho de Milton Queiroz Lima e de dona Anadir Farias Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Tito Franco, 539, filha de José da Cunha Sarmanho e de dona Lindalva Urbano Sarmanho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino.

**Regina Coeli Nunes Tavares.**  
(T. — 13.203 — 15 e 22|1|56 — Cr\$ 40,00)

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL 3a. Pretória

##### EDITAL

O dr. José Maria Machado, 3º. Prettor Criminal, faz saber aos que este lerem ou déle tiverem conhecimento que, pelo dr. 2º Promotor Público, foi denunciado Guilherme Barbosa dos Santos, paraense, solteiro, de trinta anos de idade, encanador, residente à rua Barão de Igarapé Miri, n. 192, como inciso na sanção punitiva do art. 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 8 de fevereiro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 19 de janeiro de 1956.

Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã, o subscrevi.

**José Maria Machado — Prettor.**

(G. — 22|1 e 7|2|56)

#### CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, juiz de Direito da Sexta Vara Civil desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, cito

WALTER ERNEST SIMON, que se diz brasileiro, casado,

do comércio, domiciliado na Capital da República e

MARIANNA LILLY VOGT SIMON, suíça, casada, comerciante, domiciliada na capital da República, do conteúdo da

petição que aqui vai transcrita:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Civil desta Comarca.

MANOEL PINTO DA SILVA, português, casado, comerciante; MARIA MOURA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante; FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA, brasileiro, casado, advogado, e

MANOEL ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciário, todos residentes e domiciliados nesta capital, acionistas da Companhia de Bene-

ficiamento de Óleos da Amazônia (COMBODA), com sede em Belém, Estado do Pará, por seu advogado ao fim assinado, ut instrumento de mandado anexo, pedem vênia a V.

Excia. para expôr e, afinal, requerer o seguinte:

Em princípio do ano expirante (1955), o suplicante MANOEL PINTO DA SILVA foi procurado pelo cidadão WALTER ERNEST SIMON, que se diz brasileiro, casado, do comércio, domiciliado na Capital da República, suposto representante de inúmeras e importantes firmas comerciais estrangeiras, que lhe propôs a instalação nesta cidade de Belém, de uma fábrica de óleos comestíveis e de sabões, alegando, conforme o documento sob n. 1, que já possuía maquinária disponível, nova para tal fim.

Acetando em tese o negócio, atentando sobretudo aos benefícios que dêle poderiam advir para esta região, que se ressentente da falta de indústrias, através das quais seja possível minorar o estado de verdadeira angústia econômica

em que se debate nossa população, o suplicante entrou em negociações com o referido senhor, ficando aventada a constituição de uma sociedade anônima, na qual o postulante entraria com hum milhão de cruzeiros e a sra. MARIANNA LILLY VOGT SIMON, espósa de WALTER ERNEST SIMON, com quatro milhões de cruzeiros.

RIBEIRO, que também assina LUIZ FELIPE RIBEIRO, não obstante este cidadão nunca ter vindo a Belém até então, o que faz crer terem sido remetidos para o Rio de Janeiro, onde teriam recebido a assinatura do sr. Luiz Felipe Ribeiro de vez que foram impressos nesta cidade, na Gráfica Falanigola.

O estranho açoitamento com que WALTER ERNEST SIMON desejava entregar aos acionistas da COMBODA as ações que lhes correspondiam, revestidas das formalidades legais, levou o postulante MANOEL PINTO DA SILVA a recusar sua assinatura nas ações da empresa, porque até então nenhum dos acionistas havia integralizado o seu capital na sociedade, muito embora constasse da escritura que assim havia sido feito. Estando, entretanto, ajustada a aquisição pela COMBODA da maquinária a que se refere o documento sob n. 1, que era, na verdade, o que representaria o capital da sra. MARIANNA LILLY VOGT SIMON, condicionou o petionário MANOEL PINTO DA SILVA que, somente depois de lhe ser entregue o competente recibo de quitação da maquinária em favor da COMBODA e de se achar toda ela em Belém, eis que apenas parte dela havia chegado a esta capital, assinaria as ações como lhe competia.

Nenhuma dificuldade havia quanto ao recibo exigido, na sua confecção, mas ao ser pedida a prova da propriedade, os comprovantes apresentados não eram convincentes de estar ela livre e desembaraçada de quaisquer ônus, pelo que o impasse continuou.

Entretanto, o suplicante MANOEL PINTO DA SILVA cujo capital de Cr\$ 992.000,00 deveria ser integralizado na montagem e recuperação da maquinária, e adaptação do prédio onde iria funcionar a empresa, para fins industriais, de acordo com a planta fornecida pelo diretor LUIZ FELIPE RIBEIRO, que é técnico na fabricação de óleos, e por que houvesse iniciado as obras, sob a responsabilidade do engenheiro civil João Batista de Sousa Leão, prosseguiu com elas até que, con-

vencendo-se da impossibilidade de da concretização do negócio, onde tudo indicava haver algo, na sua origem, não muito escorreito e limpo da parte do sr. WALTER ERNEST SIMON, o suplicante MANOEL PINTO DA SILVA sustou a entrega de dinheiro para o término das obras, quando já havia dispendido a importância de HUM MILHÃO DIZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E Vinte CENTAVOS ..... (Cr\$ 1.202.394,20), ou seja Cr\$ 210.394,20, além do seu capital, até que as coisas ficassem suficientemente esclarecidas, ou, caso contrário, promover judicialmente a liquidação da sociedade, que se constituira em moldes nos quais não poderia prosseguir sem séria ameaça de graves danos futuros ao seu patrimônio. Eis que, nesta altura dos acontecimentos, o cidadão JACK ISAAC OJALVO, suposto sócio e representante de WALTER SIMON, dirigiu ao suplicante MANOEL PINTO DA SILVA uma proposta de indenização das quantias que havia dispendido, para o efeito de dar lugar à constituição de nova empresa com um grupo alheio, endinheirado, que estaria interessado na montagem de uma fábrica de óleos, nesta capital, proposta essa que deveria ter a sua execução dentro no prazo de quinze dias.

Sem qualquer esclarecimento, o citado JACK OJALVO, deu entrada, no decurso daquele prazo, a uma interpelação judicial ao suplicante MANOEL PINTO DA SILVA para querer transferir-lhe, deste modo, a responsabilidade pelo descumprimento da proposta de indenização que fizera. Entre outros documentos, a interpelação mencionada foi instruída com um recibo através do qual (doc. sob n. 3, d. MARIANNA LILLY VOGT SIMON teria vendido a ele, JACK ISSAC OJALVO, duas mil e quinhentas ações da COMBODA, pelo preço de .. Cr\$ 2.500.000,00, recebidos em dinheiro).

A venda das ações da COMBODA, realizada por d. MARIANNA SIMON, além de graciosa e leviana, reveste-se de grave característica de

ação delituosa, por isso que não tendo de fato ou de direito, integralizado o seu capital naquela sociedade, vendeu ações que legitimamente não possuia.

Verifica-se que bem avisado andou o suplicante MANOEL PINTO DA SILVA ao recusar suas assinaturas nas ações que lhe foram apresentadas, de modo inexplicável, por WALTER SIMON porque se vendidas foram elas, mesmo com as cautelas tomadas pelo suplicante, lícito é inferir-se que, com maior facilidade seriam vendidas, no caso de estarem revestidas das formalidades legais.

A fraude que se intentou contra o patrimônio de MANOEL PINTO DA SILVA é indiscutível. Observe-se que o documento sob n. 3, menciona até os números dos certificados a que correspondem as ações vendidas, quando, desde abril deste ano, foram elas trancadas no cofre do estabelecimento comercial do suplicante Manoel Pinto da Silva, que as guardou, por cautela, ao lhe serem apresentadas. Veja-se, portanto, o cuidado que teve WALTER ERNEST SIMON em anotar o número dos certificados que previamente destinara a cada um dos acionistas e o que poderia resultar ao sr. MANOEL PINTO DA SILVA se os tivesse firmado e entregue àqueles que deveriam ser seus proprietários. Ficaria inequivocamente responsável por quatro milhões de cruzeiros, que representavam o SUPOSTO CAPITAL de D. MARIANNA LILLY VOGT SIMON, mas do qual, em verdade, ao contrário do que consta na escritura de constituição da COMBODA, como se irá provar, que-farte no decorrer da instrução, não chegou a integrar um só cruzeiro.

A vista do exposto, os peticionários querem promover judicialmente a anulação da escritura de constituição da COMPANHIA DE BENEFICIAMENTO DE ÓLEOS DA AMAZÔNIA (COMBODA), através da presente ação ordinária, pelo que requerem se digna V. Excia. de determinar a citação de WALTER ERNEST SIMON, já qualificado, e MARIANNA LILLY VOGT SIMON, suíça, casada, comer-

ciante, através de EDITAIS, na forma da lei, para virem responder aos termos da presente, ficando desde logo citados para todos os atos e termos da causa, pena de revelia sendo, afinal, julgada a ação procedente, condenado os réus nas custas, honorários de advogado dos suplicantes, desde já estimados em 20% e demais pronunciações de direito, reconhecido ainda o crédito do peticionário MANOEL PINTO DA SILVA, na quantia de Cr\$ 1.210.394,20, conforme atesta o documento sob n. 5, quantia que dispensou em consequência de ação dolosa dos réus, para os ultiores de direito, ficando definitivamente extinta a COMPANHIA DE BENEFICIAMENTO DE ÓLEOS DA AMAZÔNIA (COMBODA), para os fins legais, officiando-se nesse sentido à MM. Junta Comercial do Estado, para cancelamento de seu registro.

Protestam por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive o depoimento pessoal dos suplicados; produção de documentos; perícias; inquirição de testemunhas; depoimentos de JACK ISAAC OJALVO e LUIZ FELIPE ALVES RIBEIRO; visitas; e outros que se fizerem necessários à vista da contestação, se houver.

Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de ..... Cr\$ 1.500.000,00.

P. deferimento.

Belém, 29 de dezembro de 1955. — (a.) p.p. OSVALDO TRINDADE".

E este afixado à Porta dos Auditórios e publicado no DIARIO OFICIAL e na Imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1955. Eu, JOÃO MANOEL DA CUNHA PEPES, escrivão, que datilografiei e subscrevo. (Assinado) — AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

(Ext. — 22|1|56)

#### JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

Comarca de Capanema  
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA  
Editorial de citação

O doutor João Lurine Guimaraes Junior, juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quanto o presente editorial virem, que por

este meio, cita, com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a este Juizo, a Joaquina do Nascimento Trindade, que passou a assinar Joaquina Trindade Batista, brasileira, doméstica, casada, atualmente em lugar ignorado, para a defesa de seus direitos na ação de desquite litigioso que contra si move seu marido Valdemar Maciel Batista, cujo processo corre neste Juizo e expediente do escrivão do 2º Ofício, Paulino Pereira de Araújo, desta sede da Comarca.

O presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei, e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os 30 (trinta) dias fixados e assim, perfeita a citação, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Paulino Pereira Araújo, escrivão do 2º Ofício, da sede da Comarca, datilografiei e subscrevi.

Paulino Pereira Araújo — Escrivão.  
João Lurine Guimaraes Junior — Juiz.

(G. — 20, 21, 22|1|56)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARAPANIM

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, por nomeação legal, etc.

Fago público, para conhecimento de quem interessar possa, que de acordo com o art. 124, da Lei n. 761, de 8 de março de 1953 (Código Judiciário do Estado), ficam convidados pelo prazo de sessenta (60) dias, os candidatos a se habilitarem ao concurso para provimento efetivo do cargo de Tabelião do Único Ofício desta Comarca, que será feito através de requerimento da parte interessada, com as seguintes provas:

a) — Título de eleitor ou certidão de alistamento.

b) — Folha corrida onde residir o candidato, nos dois últimos anos, ou prova de que exerceu função pública efetiva.

c) — Atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde Pública do Estado, se houver no lugar, e na falta por médico do S.E.S.P. ou médico particular.

d) — Atestado de exame de habilitação ou diploma de estudos primários.

e) — Prova de ser achar quietos com o serviço militar.

f) — Quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento.

g) — Prova de idade não inferior a dezoito (18) anos.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Marapanim, aos 8 dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Maria Hosana Oeiras Castro, Escrivente Juramentada, datilografiei e assino.

(a.) Ruy Buarque de Lima — Juiz de Direito.

(G. — 17|12|55; 17|1, 17,2 e 16|3|56)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 22 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 1.610

LEI N. 2.977 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza o Executivo Municipal a permitir a Duplex Publicidade, com exclusividade, a instalação da coletora de lixo nas principais esquinas de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que a Duplex Publicidade Ltda., instale, nas principais esquinas desta cidade, caixas coletoras de lixo metálicas.

Parágrafo único. A concessão que é objeto da presente lei tem o caráter de exclusividade e perdura, no mínimo, durante cinco anos.

Art. 2º A instalação das coletoras de lixo será feita pela Duplex Publicidade Ltda., em ônus para a Municipalidade, podendo a concessionária utilizar as faces das caixas para inscrições de propaganda comercial, reservando, entretanto, a faixa que demora acima da tampa para inscrição de caráter educativo, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.978 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento do terreno a Alfredo de Jesus Furtado.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Alfredo de Jesus Furtado, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte localidade: Ilha de Caratateua (Outeiro) do recente loteamento, ocupando o lote n. 15. Dimensões: frente — 10m. Fundos — 36m. Tem uma área de 260 metros quadrados. Forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 14 e à esquerda com o lote n. 16.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.979 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

Abre crédito especial de Cr\$ 36.000,00, em favor do Colégio S. Francisco Xavier.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 36.000,00 em favor do Colégio S. Francisco Xavier, a ser pago em parcelas de Cr\$ 3.000,00 mensais.

Art. 3º Esta lei entrará em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei: LEI N. 2.972 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo José Vilarinho.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Raimundo José Vilarinho, por aforamento, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: Pirajá, Traviária, 1º de Dezembro e Almirante Barroso, de onde dista 102,20. Dimensões:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.978 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento do terreno a Alfredo de Jesus Furtado.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Alfredo de Jesus Furtado, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte localidade: Ilha de Caratateua (Outeiro) do recente loteamento, ocupando o lote n. 15. Dimensões: frente — 10m. Fundos — 36m. Tem uma área de 260 metros quadrados. Forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 14 e à esquerda com o lote n. 16.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.973 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Isenta de todos as taxas municipais a firma Melo & Albuquerque Ltda.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica isenta de todos os impostos ou taxações municipais, conforme os dispostos na lei 23/11/1948, a firma Melo & Albuquerque Ltda. estabelecida

nesta cidade, à Rua Municipalidade n. 1128, com o fabrico de cartucho para sorvete.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

LEI N. 2.980 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Margarida Ferreira Gomes Coelho.

A Câmara Municipal de Belém

distando de 48m. Dimensões: frente — 12m.; fundos — 51m. Tem uma área de 612m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelográfica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Tem no terreno duas barracas coletadas sob o ns. 692 e 694.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.983 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Oscar Duarte de Castro.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento a Oscar Duarte de Castro, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital.

na seguinte quadra: Vileta, Humaitá, Duque de Caxias e Visconde de onde dista 90,50m. Dimensões: frente — 12m; fundos — 26m. Tem uma área de ....

312m<sup>2</sup> forma regular, confinando de ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio, e é alagadigo e pantanoso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2.984 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Lydia Coelho de Abreu.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento à Sra. Lydia Coelho de Abreu, um terreno do Patrimônio Municipal situado nessa Capital na seguinte quadra:

Rua São Jorge para onde faz

frente e São Paulo, Rua Marçilio Dias de onde dista 49,40m e Praça São Jorge; limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 12,90m.

já beneficiados por 54m. de fundos ou seja uma área de ....

696,60m<sup>2</sup>.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIARIO DO MUNICÍPIO

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**LEI N. 2.985 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Jorge Coelho Mouta.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Jorge Coelho Mouta, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: Henrique Gurjão, para onde faz frente, Av. São Jerônimo, Benjamin Constant e Piedade, distando desta 206m, medindo de frente — 8m por 41m de fundos ou seja uma área de 328m<sup>2</sup>, com forma paralelográfica, e confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n. 388, de 14 de dezembro de 1948.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**LEI N. 2.986 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955**

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Clarisse P. F. de Almeida.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Clarisse P. F. de Almeida, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na seguinte quadra: na Av. 13 de Novembro, com projeção de fundos à Rua Coronel José do O', em local sem ponto de amarração. Limites: à direita a seguinte, à esquerda Regina Pesce. Dimensões: frente — 22m. Fundos — 100m. Área — 2.200m<sup>2</sup>.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**LEI N. 2.988 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951**

Abre o crédito especial de Cr\$ 401.406,10 a favor da The Texas Co. (South America) Ltda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 1955, o crédito especial de ..... Cr\$ 401.406,10 (quatrocentos e mil quatrocentos e seis cruzeiros e dez centavos), a favor da The Texas Co. (South America) Ltda., destinado à liquidação de suas contas de fornecimento de combustível e lubrificantes para o Departamento de Fôrça e Luz, nos exercícios de 1953 e 1954.

Art. 2º O encargo estabelecido no art. anterior correrá à conta dos recursos financeiros

disponíveis da municipalidade de Belém, no exercício corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

**LEI N. 2.989 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955**

Cria três (3) escolas primárias e cargos no Quadro Único e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas três (3) escolas primárias com a denominação de Escola Dr. Alcindo Cacela, Escola Dr. Crespo de Castro e Escola Prof. Silvio Nascimento, localizadas nos bairros da Pedreira, Marco e Jurunas, respectivamente.

Art. 2º Para funcionamento das escolas criadas ficam constituídos os seguintes quadros:

Escola Dr. Alcindo Cacela.

15 professores

6 serventes

1 vigia.

Escola Dr. Crespo de Castro.

6 professores

2 serventes

1 vigia.

Escola Prof. Silvio Nascimento.

3 professores

1 servente

1 vigia.

Art. 3º Ficam criados no Quadro Único 24 cargos isolados, de provimento efetivo, de Professor — padrão E, 3 cargos isolados, de provimento efetivo, de vigia — padrão D e 9 cargos de carreira de Servente, inicial — classe D.

§ 1º Os cargos ora criados terão lotação nas escolas na forma estabelecida no art. 2º desta lei.

§ 2º Fica instituída a gratificação de Cr\$ 1.000,00 mensais a três (3) professores designadas para a direção das escolas criadas por esta lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 1956 o crédito de seiscentos e cinqüenta e um mil e seiscentos cruzeiros) a fim de atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

Pádua Costa  
Secretário de Administração

**LEI N. 2.991 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955**

Cria cargo no Quadro Único e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Único, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Marcador-Cobrador, padrão I, lotado na Subprefeitura do Mosqueiro.

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo será obrigatoriamente preenchido pelo funcionário que atualmente exerce aquela função.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo auto-

rizado a abrir no exercício corrente o crédito especial de .... Cr\$ 2.400,00, e, no exercício vincente, no montante exato e necessário, à sua cobertura, até a sua inclusão na competente Tabela da Lei Orçamentária.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

Pádua Costa  
Secretário de Administração

**LEI N. 2.994 — DE 2 DE JANEIRO DE 1956**

Cria o Fundo Municipal da Criança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal da Criança, destinado a custear a criação, o desenvolvimento e a manutenção de instituições, serviços, benefícios e outras vantagens que visem a assistência, proteção, educação especial e extra-escolar, e ao bem estar da criança em geral, particularmente das mais necessitadas.

Art. 2º O presente Fundo será constituído englobadamente de recursos oficiais e particulares.

§ 1º Os oficiais serão os municipais, e os provenientes de quaisquer contribuições que venham a ser destinadas pelo Estado, pela União ou por organizações artáquicas ou para-estatais.

§ 2º Os particulares serão os oriundos de contribuições, doações, legados, campanhas bem como os que, por qualquer outra forma emanem de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

§ 3º Os legados em imóveis, que não puderem ser aproveitados nas finalidades do art. 3º poderão ser vendidos, revertendo, neste caso o produto para o Fundo de que trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

**LEI N. 2.993 — DE 2 DE JANEIRO DE 1956**

Autoriza a doação de um terreno para construção hospitalar.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém, autorizado a doar gratuitamente à sociedade a ser constituída pelos doutores Paulo Vergolino Dias e Carlos Augusto de Oliveira Pimentel,

para os fins desta lei o terreno situado à Trav. Quintino Boaçava, nos fundos do prédio onde funciona a Secretaria de Obras da Prefeitura, medindo aproximadamente, 30m. de frente por 40m. de fundos.

Art. 2º No terreno doado deverá ser construído pelos donatários uma casa de saúde, de cujos leitos 5% serão obrigatoriamente reservados a indigentes.

Art. 3º A construção referida no artigo anterior deverá ser iniciada durante o ano de 1956, sob pena de caducidade desta doação.

Art. 4º A sociedade beneficiária desta lei, bem assim o prédio nela previsto ficarão isentos de todos os impostos e taxas municipais, desde a sua constituição ou legalização, tudo conforme as diretrizes da Lei estatal n. 257, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

**PORTARIA N. 24-56-G. P.**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Designar Nanete Martins Guimarães, Inspetor do Ensino Municipal escolar junto à Secretaria de Estado de Educação, até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de janeiro de 1956.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal